



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23188000382201014
UNIDADE AUDITADA : IF DO MATO GROSSO
CÓDIGO UG : 158144
CIDADE : CUIABA
RELATÓRIO N° : 244009
UCI EXECUTORA : 170194

Senhor Chefe da CGU-Regional/MT,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244009, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/01/2009 a 31/12/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008, pelas DN-TCU-100/2009, 102/2009, 103/2010 e pela Portaria TCU n° 389/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

A partir da Lei n° 11.892/2008, o IFMT foi criado mediante a integração do ex-Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá, do ex-Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso, da ex-Escola Agrotécnica Federal de Cáceres e de suas respectivas unidades de

ensino descentralizadas (Campo Novo do Parecis, Bela Vista e Pontes e Lacerda), transformados em campi do Instituto.

Além da integração dessas instituições, também estão em fase de implantação mais quatro campi, sendo eles nos municípios de Barra do Garças, Confresa, Juína e Rondonópolis.

Foi considerada para fins de análise a principal ação finalística contida no Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
AÇÃO: Ação: 2992 – Funcionamento da Educação Profissional			
META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/ PREVISÃO (%)
Física (*)	6.440	6.568	102%
Financeira	R\$ 48.050.701,00	R\$ 48.380.918,27	101%

(*) alunos matriculados

O Relatório de Gestão 2009 do IFMT foi constituído a partir dos dados levantados pelos Campi Cuiabá, São Vicente e Cáceres .

Em seu conjunto, a meta física da ação Funcionamento da Educação Profissional foi superada, demonstrando que não houve perda de desempenho no número de alunos matriculados a partir da criação do IFMT.

Considerando essa fase de reestruturação do IFMT, em que foram criadas novas vagas, novos cursos e novas contratações de profissionais, um dos avanços mais marcantes da gestão avaliada foi a elaboração e aprovação do PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional, de 26.06.2009, documento que disciplina as suas políticas pedagógicas, de pós-graduação, de educação à distância, de pesquisa e de extensão, de gestão institucional, de comunicação e tecnologia. E é com base nesse documento que a Instituição pautará, doravante, suas ações para o alcance das metas e objetivos no âmbito da missão institucional do IFMT.

Ao longo do exercício o gestor realizou visitas periódicas junto às unidades descentralizadas visando manter interlocução com os diretores dos campi. Tal prática administrativa vem resultando em impactos positivos na medida em que todos os gestores buscarão padronizar os procedimentos em todas as unidades que compõem o IFMT.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Foram analisados 16 indicadores utilizados na Unidade IFMT, obtidos através do relatório de gestão.

Constatamos que todos os indicadores do universo analisado atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade.

O quadro, a seguir, permite visualizar as informações levantadas por indicador:

INDICADORES DA GRADUAÇÃO				
Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	É útil ao gestor?	É mensurável?
GCA	Gastos correntes por aluno	Total de gastos correntes / N° de matriculados	SIM	SIM
IEE	Índice de Efetividade Educacional (Relação candidato/vaga)	N° de candidatos inscritos / Vagas ofertadas	SIM	SIM
IA	Relação Ingressos / Alunos	N° de Ingressos x 100 / Alunos matriculados	SIM	SIM
RCA	Relação concluintes / Alunos matriculados	Concluintes x 100 / Alunos matriculados	SIM	SIM
RFE	Índice de retenção de fluxo escolar (RFE)	(Reprovação + Trancamento)x100 / Alunos matriculados	SIM	SIM
AD	Relação alunos / docentes	Alunos matriculados / Docentes	SIM	SIM
ADTI	Relação alunos / docentes em tempo integral	Alunos matriculados / Docentes em Tempo Integral	SIM	SIM
AT	Relação alunos matriculados / servidor técnico-administrativo	Alunos matriculados / Técnico-Administrativo	SIM	SIM
TD	Índice de titulação docente efetivo	$TD = [(Mx0,5) + (Gx1) + (Ax2) + (Ex3) + (Mx4) + (Dx5)] / \text{Docentes}$	SIM	SIM
SAD	Relação Servidor Administrativo / Docente	Servidor Técnico Administrativo / Docente Efetivo	SIM	SIM
IEE	Relação candidato/vaga	N° inscritos / Vagas ofertas	SIM	SIM
IA	Relação Ingressos / Alunos	Ingressos/alunos = Ingresso * 100 / alunos matriculados	SIM	SIM
RCA	Índice Concluintes / alunos	Índice Concluintes / alunos = Concluintes * 100 / alunos matriculados	SIM	SIM

EA	Índice de Eficiência Acadêmica	Total de concluintes por modalidade *100 / total ingressos por modalidade	SIM	SIM
RFE	Índice de Retenção Fluxo Escolar	(Reprovação + Trancamento) * 100 / alunos matriculados	SIM	SIM
AD	Relação Alunos / Docentes	Alunos matriculados / docentes	SIM	SIM

Embora os indicadores sejam úteis ao gestor, verificou-se que em alguns deles, a exemplo do Índice Concluintes / alunos - RCA, da Relação Ingressos / Alunos - IA e do Índice de retenção de fluxo escolar (RFE) necessitam de reavaliações nas metodologias de levantamento dos dados e de estruturação dos cálculos dos indicadores para fins de subsidiar as tomadas de decisões.

Resumidamente, os problemas detectados se referem à:

- a) ausência de análise relativa com os cursos que não apresentaram turmas concluintes, explicitando suas razões;
- b) falta de informação quanto as iniciativas que poderão ser desenvolvidas, visando a melhorar o índice da Relação concluinte/alunos matriculados - RCA;
- c) falta de demonstração do quantitativo de alunos reprovados, em situação de trancamento e o total de alunos matriculados no âmbito geral e por curso, para melhor avaliar a retenção do fluxo escolar - RFE;
- d) falta de análise entre o indicador Relação Ingressos/Alunos - IA e o indicador Relação Concluintes/Alunos matriculados - RCA;
- e) ausência de cálculo sobre a relação de alunos/docentes- AD para todos os campi do IFMT e de sua respectiva análise.

4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

Dada a fase de estruturação do IFMT, observou-se que os controles internos administrativos da unidade necessitam ser reavaliados, notadamente nos campi recém criados, visando à minimização de riscos na área patrimonial, dada a fragilidade nos controles de estoque e na guarda dos bens, observados pela equipe. Também se faz necessária a disseminação procedimentos para uniformizar a formalização dos processos em geral, que são realizados para o atendimento dos objetivos da Instituição, tais como: concessão de diárias, controle de frequência, ajuda de custo, concessão e prestação de contas de suprimento de fundos, processos de contratação por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

O IFMT não figura como concedente ou conveniente de transferências de recursos, razão porque esse assunto não se aplica à unidade auditada.

4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Foram realizadas análises de processos licitatórios, dispensa,

inexigibilidades de licitação e contratos de prestação de serviços, com ênfase na formalização legal, composição do processo, oportunidade e conveniência da licitação e nos limites à competitividade.

O quadro a seguir contém a quantidade de processos licitatórios realizados em 2009 com os respectivos valores liquidados, conforme relação de licitações realizadas em 2009 pelo IFMT, a partir da consolidação dos dados de execução orçamentária-financeira de três ex-autarquias (ex-CEFET/MT, ex-CEFET/CBA e ex-Escola Agrotécnica Federal de Cáceres):

Tipo de Aquisição	(*) Valor no Exercício (R\$)	% Valor sobre Total	Montante Auditado (R\$)	% Recursos Auditados
Concorrência	542.794,95	4,62%	-	-
Pregão	7.917.475,12	67,42%	2.274.635,90	28,73%
Dispensa de licitação	2.389.447,35	20,35%	86.621,23	3,63%
Tomada de preço	201.161,90	1,71%	-	-
Inexigível	556.647,90	4,74%	244.784,20	43,97%
Convite	135.616,61	1,15%	-	-
TOTAL	11.743.143,83	100%	2.606.041,43	22,19%

(*) valores liquidados com base no SIAFI GERENCIAL

Por meio de ações de fiscalização foram auditados duas obras no âmbito do Programa de Expansão da Rede Tecnológica de Ensino, contratadas a partir de concorrências realizadas em 2008, razão porque não foram inseridos valores nessa modalidade.

O quadro a seguir demonstra os resultados das análises das licitações quanto a sua oportunidade e conveniência bem como quanto ao enquadramento da modalidade escolhida:

Nº DA LICITAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	OPERT. E CONV. DO MOTIVO DA LICITAÇÃO (ADEQUADO OU	MODALIDADE	FUNDAMENTO DA DISPENSA	FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE
27/2007	76.690,00	ADEQUADO	PREGÃO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
748/2006	137.520,00	ADEQUADO	PREGÃO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
01/08/08	177.154,52	ADEQUADO	PREGÃO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
14/2006	137.520,00	INADEQUADO	PREGÃO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
01/11/09	214.090,00	INADEQUADO	PREGÃO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
3775/09	48.000,00	INADEQUADO	DISPENSA	CISO X, ART 24 LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
622/2009	14.976,00	INADEQUADO	DISPENSA	CISO I, ART 24 LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
23049.049952/2009-59	31.932,60	ADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	ART. 25 DA LEI 8666/93
23049.003421/2009-78	14.850,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	ART. 25 DA LEI 8666/93
23049.049183/2009-24	11.760,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	ART. 25 DA LEI 8666/93
02/04	13.798,34	INADEQUADO	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
23.000.056110/2009	60.999,00	ADEQUADO	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
06/09	45.200,00	ADEQUADO	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
11/06	174.417,00	ADEQUADO	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
22/2009	600,00	ADEQUADO	DISPENSA	ART. 24 DA LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
04/09	7.989,57	ADEQUADO	DISPENSA	ART. 24 DA LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
11/09	7.697,00	ADEQUADO	DISPENSA	ART. 24 DA LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
26/2009	1.480,00	ADEQUADO	DISPENSA	ART. 24 DA LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
28/2009	4.208,66	ADEQUADO	DISPENSA	ART. 24 DA LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
14/2009	470,00	ADEQUADO	DISPENSA	ART. 24 DA LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
30/2009	600,00	ADEQUADO	DISPENSA	ART. 24 DA LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
23000.056159/2009-21	14.000,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	INCISO II ART 25 LEI 8666/93
22/2009	600,00	ADEQUADO	DISPENSA	ART. 24 DA LEI 8666/93	NÃO SE APLICA
19/2008	844.287,14	ADEQUADO	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
0001/2009	392.960,00	ADEQUADO	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
23000.088198/2009	16.500,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	INC. II, ART. 25 LEI 8666/93
23000.088165/2009	3.600,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	INC. II, ART. 25 LEI 8666/93
23000.088542/2009	26.000,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	INC. II, ART. 25 LEI 8666/93
23.000.088527/2009	9.236,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	INC. II, ART. 25 LEI 8666/93
23.000.088647/2009	27.417,60	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	INC. II, ART. 25 LEI 8666/93
23.000.088649/2009	5.800,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	INC. II, ART. 25 LEI 8666/93
23.000.088047/2009	21.000,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	INC. II, ART. 25 LEI 8666/93
23.000.088364/2009	62.688,00	INADEQUADO	INEXIGIBILIDADE	NÃO SE APLICA	INC. II, ART. 25 LEI 8666/93

Durante o exercício de 2009 o IFMT, por meio de alguns campi, notadamente o de São Vicente, utilizou as modalidades de licitação Dispensa e Inexigibilidade de forma inapropriada, contrariando o disposto nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

Dentre os problemas detectados, observou-se que alguns processos de inexigibilidade não dispõem de elementos suficientes para caracterização da singularidade e do aproveitamento dos profissionais/empresas contratados, pois existem outros do ramo qualificados no mercado que poderiam concorrer para o cumprimento dos objetos contratados.

De modo geral, a principal causa das constatações identificadas é a falta de conhecimento técnico em licitações por parte dos agentes envolvidos, para a qual se faz necessária capacitação sobre o assunto.

Foi recomendado a devida observância do enquadramento para a realização do procedimento licitatório, cabendo a decisão pela opção da inexigibilidade somente nos casos amparados por lei e que justifiquem situações peculiares da espécie.

Os processos de dispensas analisados durante o exercício objeto do exame apresentaram falhas de natureza formal com relativa frequência, tendo sido expedidas Notas de Auditorias recomendando o aperfeiçoamento desses processos.

Quanto às licitações, foram detectadas situações de:

- falta de publicação de alteração de edital;
- elaboração de termo de referência em desacordo com o Decreto 5.450/05;
- falhas no projeto inicial; e
- ausência de exigência de BDI.

4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

a) Levantamento do Quantitativo de Pessoal.

Em consulta ao SIAPE, verificou-se que o quadro de pessoal do IFMT está assim constituído:

	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
	2007	2008	2009	2010
ATIVO PERMANENTE	696	660	734	919
APOSENTADO	192	186	188	193
REQUISITADO	7	0	1	
NOMEADO CARGO COMISSÃO	2	1	3	3
CEDIDO	8	4	12	11
EXCEDENTE A LOTAÇÃO	1	1	1	1
CONTRATO TEMPORÁRIO	50	44	64	62
ESTAGIÁRIO	79	1	68	85
EXERC DESCENT CARREI	2	1	1	1
COLABORADOR PCCTAE	3	1	2	1
BENEFICIÁRIO PENSÃO	104	101	107	107
	1.144	1.000	1.181	1.383

O quadro acima demonstra o desenvolvimento dos quantitativos de servidores por categoria funcional ao longo dos exercícios de 2007 a 2009 (posição em dezembro de cada ano) e em abril de 2010, conforme

informações contidas no Sistema SIAPE.

Esses quantitativos contemplam as unidades dos campi de Cuiabá, São Vicente, Cáceres e campi avançados jurisdicionados.

As quantidades de servidores ativos e de aposentados apresentaram crescimento a partir de 2008 face à implementação do Programa de Expansão da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia em Mato Grosso e ao aumento do número de servidores inativos tendo em vista a ocorrência de aposentadorias motivadas pelo atingimento dos períodos de contribuição mínimos e idade necessários para a formalização dos processos.

Observa-se, ao longo do período, uma redução significativa de servidores Requisitados.

Considerando a estruturação do IFMT contemplando a reestruturação dos campi de Cuiabá, São Vicente e Cáceres e a criação de novos campi em Juína, Campo Novo do Parecis, Confresa, Pontes e Lacerda e Barra do Garças, faz-se necessário a promoção de novos certames de contratação mediante a realização de concursos públicos para atendimento às necessidades docentes e de servidores técnico-administrativos.

O quadro demonstrativo apresenta 01 (um) servidor na situação de "excedente a lotação", de matrícula SIAPE 6272206, que fora exonerado e logo após reintegrado ao Serviço Público Federal por ordem judicial.

Quanto à situação de "Colaborador PCCTAE", o IFMT apresenta 01 (uma) servidora de matrícula SIAPE 0271880, prestando serviços de colaboração técnico-administrativa, amparada pelo Plano de Cargos de Carreira de Técnico Administrativos em Educação. A mesma está lotada no IFMT tendo em vista o seu acompanhamento de cônjuge que se encontra prestando serviços no 44º Batalhão de Infantaria Motorizada de Mato Grosso - Cuiabá.

b) Registro de atos de pessoal no SISAC

Em levantamento realizado no Sistema SISAC/TCU e em consulta aos campi do IFMT de Cuiabá, São Vicente e de Cáceres, foram registrados os seguintes quantitativos de atos de pessoal:

Qtde. de atos de pessoal (admissão, aposentadoria, pensão) registrados no SISAC no exercício de 2009.	Qtde. de atos de pessoal (admissão, aposentadoria, pensão) passíveis de registro no SISAC no exercício de 2009.	Percentual de atos registrados no SISAC (A) / (B)
202	09	95,54%

Esses 202 atos encontram-se no Controle Interno (CGU-MT) para fins de análise e posterior parecer conclusivo e encaminhamento ao TCU. Este estoque contempla 167 admissões, 26 aposentadorias e 9 pensões.

Já os 9 (nove) processos que se encontram passíveis de registro no Sistema SISAC se referem a 3 (três) admissões do campus de Cáceres, 1 (uma) aposentadoria do campus São Vicente e a 5 (cinco) admissões do campus de Cuiabá.

Observa-se que esses campi possuem reduzido quantitativo de atos de pessoal ainda a serem lançados no Sistema SISAC.

Após constatações registradas em exercícios anteriores, o IFMT tem envidado esforços no sentido de enviar tempestivamente os atos de pessoal ao Controle Interno, reduzindo, assim, o estoque existente em suas próprias unidades.

Ainda na área de Recursos Humanos, foram realizadas análises na folha de pagamento a partir de trilhas de auditoria de pessoal disponibilizadas pela Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Pessoal e Benefícios e de Tomada de Contas Especial da Secretaria Federal de Controle.

Das análises efetuadas, foram identificados pagamento indevido de substituição, pendências de processamento junto ao Sistema SCDP, acúmulo de cargos, declarações desatualizadas para pagamento de auxílio-transporte, cadastro desatualizado de cedidos e desatualização de laudos de periculosidade.

4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Foi realizada consulta no sítio do Tribunal de Contas da União, não tendo sido localizados outros Acórdãos de 2009 com determinações ao IFMT.

Quanto às recomendações emanadas da CGU-Regional/MT durante o exercício 2009, foi objeto de análise parte das recomendações oriundas da Auditoria Anual de Contas do exercício 2008, as quais estão registradas no Relatório de Auditoria nº 224769 e compõem o Plano de Providências Permanente da Unidade, cujas constatações são afetas ao Campus Cuiabá (Ex-CEFET/MT).

A partir de reunião para atualização do Plano de Providências Permanente e dos exames realizados, verifica-se que a Unidade vem procurando atender gradativamente às recomendações da CGU-Regional/MT, mas que ainda não foram suficientes para sanar todos os problemas apontados.

Dentre as recomendações não atendidas integralmente, destacam-se aquelas afetas à área patrimonial do IFMT, cujo atraso na implementação poderá prejudicar a guarda dos bens da Instituição. São elas:

- conclusão do processo de aquisição de novo software para controle patrimonial;
- levantamento atualizado dos bens móveis e imóveis da Unidade e o controle de responsabilidade sobre os mesmos; e
- criação de rotinas práticas de atualização da movimentação patrimonial na Unidade, bem como mecanismos de controle interno para acompanhamento e avaliação da eficácia do sistema de gestão patrimonial.

Sobre essas questões o gestor informou que o software está em fase de teste pelo MEC e que foi nomeada uma comissão - Portaria nº 01, para conclusão do Inventário. Também informou que está sendo elaborado um manual para acompanhamento e avaliação do sistema de gestão patrimonial.

A Coordenação-Geral de Auditoria na Área de Educação efetuou recomendações específicas para que o IFMT promovesse medidas corretivas com o objetivo de eliminar ou reduzir os problemas evidenciados no Relatório de Demandas Especiais N° 00190.031528/2008-04, que foi realizado para atender ao Acórdão TCU

nº 2222/208.

O Reitor apresentou posicionamento, por meio do Ofício nº 149/2010-Reitoria/IFMT, de 22.04.2010, cuja análise evidenciou que, não obstante os esforços da atual gestão, o assunto continua em foco, uma vez que foi instaurada Comissão Especial para apuração dos fatos, dos seguintes apontamentos:

- inobservância do valor apurado no Laudo de Avaliação do Imóvel para fins de fixação do valor de aluguel. Aluguel "arbitrado" sem utilização de critérios objetivos. Não comprovação de pagamento dos valores pactuados. R\$ 173.109,47;
- concessão de uso sem licitação. Recebimento de receita sem registro contábil apropriado. Inadimplemento de obrigação contratual. R\$ 14.000,00;
- contratações e parcerias com a FUNDETEC, na condição de Fundação de Apoio do CEFETMT, sem que a entidade fosse credenciada no MEC e MCT, como exige a legislação;
- não instauração do PAD para apuração de prejuízos ao erário.
- notificação dos professores para o exercício da opção do Art. 133 da Lei 8.112/90. Não apresentação da relação de servidores da Escola Cooperar. Índícios de constituição indevida de cooperativa para exploração de trabalho assalariado.

Também continuam pendentes os seguintes pontos:

- gastos ilegítimos realizados pela CAE: O ex-Diretor-Geral do CEFET-MT solicitou reconsideração da decisão de devolução aos cofres públicos e o arquivamento dos autos inerentes a esta matéria."

- ausência de repasse, pela FUNDETEC, de percentual relativo ao CEFETMT no curso de especialização em "Gestão Judiciária", perfazendo cerca de R\$ 80.000,00: Até a presente data não foi apresentada qualquer manifestação por parte dos servidores/conselheiros notificados. O gestor do IFMT informou que o fato se encontra em fase de estudo para averiguação de posteriores providências.

- servidor ocupante de função comissionada atuava, ao mesmo tempo, em cargo de gerência na FUNDETEC: Apesar de notificada, a FUNDETEC até a presente não apresentou manifestação.

4.8 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

O IFMT não realizou a gestão de projetos ou programas financiados com recursos externos (Acordos/Contratos de Empréstimo ou Doações).

4.9 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Com objetivo de levantar os valores dos passivos inscritos na conta contábil 2.1.2.1.1.11.00 (Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos) foi realizada consulta no SIAFI Gerencial referente ao ano-base 2009, porém não foi identificado nenhum valor registrado nessa conta, o que pressupõe a não ocorrência dessa situação.

4.10 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Para fins de verificação das razões das inscrições em Restos a Pagar do IFMT, foram auditados 40,49% dos recursos inscritos em Restos a

Pagar no âmbito do IFMT, representando um montante de R\$ 7.041.197,16 de um total geral de R\$ 17.389.027,96.

Em análise na amostra desses processos relativos ao exercício de 2009 observamos que algumas circunstâncias foram motivadas pela descentralização tardia de recursos próximo ao final do exercício, notadamente contemplando situações de autoempenho.

Todavia esta razão não exime a Unidade de demonstrar fragilidade administrativa no cumprimento e no estabelecimento de ações operacionais tempestivas que poderiam ser implementadas ao longo desse exercício.

Como postura proativa, considerando as manifestações apresentadas pelos gestores dos campi Cuiabá e Cáceres, observamos que essas unidades tem envidado esforços visando à regularização dessas pendências de inscrições em Restos a Pagar, efetuando cancelamentos, liquidações e pagamentos devidos, como também, sob o ponto de vista gerencial, os gestores estão corrigindo a postura de praticarem o autoempenho, reavaliando as suas estratégias de desenvolvimento das ações operacionais inicialmente planejadas de modo a permitir as suas realizações em tempo hábil.

4.11 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

O IFMT não figura como concedente de transferências de recursos, razão porque esse assunto não se aplica à unidade auditada.

4.12 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

O Contrato nº 17/2007 - Construção do Bloco Administrativo da sede do CEFETMT foi objeto de análise do TCU no Acórdão nº 628/2008 - Plenário. Entre as determinações para a Instituição de Ensino estava a promoção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso verificado o seu desequilíbrio em função da extinção da CPMF.

Por meio da Portaria IFMT - Campus Cuiabá nº 188, alterada pela Portaria IFMT-Campus Cuiabá nº 204 foi criada uma comissão para apurar o assunto, cujos trabalhos ainda não foram concluídos.

Não foram detectadas novas situações que exigissem reavaliação de contratos aditados em decorrência da extinção da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.

5. Entre as constatações identificadas pela Equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

2.1.10.1

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E PAGAMENTOS SEM FAZER CONSTAR DO PROCESSO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL; AUSÊNCIA DE PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E DE JUSTIFICATIVAS ONDE CONSTASSEM OS ITENS COMPONENTES PARA A DETERMINAÇÃO DO NOVO PREÇO PACTUADO; AUSÊNCIA DE ESTUDOS, ORÇAMENTOS OU LEVANTAMENTOS PRELIMINARES DOS CUSTOS QUE JUSTIFIQUEM A PRORROGAÇÃO; ASSINATURA DE TERMO ADITIVO COM DATA RETROATIVA PARA EFEITOS FINANCEIROS; PROCESSO DE PAGAMENTOS E DE ADITIVOS CONTRATUAIS FORMALIZADO SEM A DEVIDA AUTUAÇÃO, DELE NÃO CONSTANDO A NUMERAÇÃO DAS FOLHAS.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Cuiabá , 20 de maio de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244009
UNIDADE AUDITADA : IF DO MATO GROSSO
CÓDIGO : 158154
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23188.000382/2010-14
CIDADE : CUIABÁ

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

2.1.5.2

PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR NÃO DESIGNADO FORMALMENTE.

2.1.5.4

CADASTRO DESATUALIZADO DE SERVIDORES ENQUADRADOS NA SITUAÇÃO DE CEDIDOS NO SISTEMA SIAPE.

2.1.5.5

INTEMPESTIVIDADE NA REMESSA DO PROCESSO DE ADMISSÃO DO SERVIDOR MATRÍCULA SIAPE 01585542 À CGU-MT E NÃO OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS E LEGAIS QUANDO DE SUA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL.

2.1.6.1

FALHAS FORMAIS NA COMPOSIÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NOTADAMENTE QUANTO À FALTA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ATUALIZADO E PORTARIAS DE LOTAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS.

2.1.6.2

FRAGILIDADES NO CONTROLE DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE - NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.

2.1.8.1

SERVIDORES VIGILANTES ESCALADOS NÃO DESENVOLVENDO AS 40 HS SEMANAIS DE JORNADA DE TRABALHO E OUTROS VIGILANTES DO QUADRO EM EXERCÍCIO EM ATIVIDADES NÃO INERENTES À NATUREZA DO CARGO.

2.1.8.2

ACÚMULO DE CARGOS: TOTALIZAÇÃO DE CARGA HORÁRIA REMUNERADA DE 70 HORAS SEMANAIS - SERVIDOR MATRÍCULA SIAPE 1104065.

2.1.9.3

UTILIZAÇÃO INADEQUADA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA UNIDADE.

2.1.10.1

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E PAGAMENTOS SEM FAZER CONSTAR DO PROCESSO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL; AUSÊNCIA DE PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA E DE JUSTIFICATIVAS ONDE CONSTASSEM OS ITENS COMPONENTES PARA A DETERMINAÇÃO DO NOVO PREÇO PACTUADO; AUSÊNCIA DE ESTUDOS, ORÇAMENTOS OU LEVANTAMENTOS PRELIMINARES DOS CUSTOS QUE JUSTIFIQUEM A PRORROGAÇÃO; ASSINATURA DE TERMO ADITIVO COM DATA RETROATIVA PARA EFEITOS FINANCEIROS; PROCESSO DE PAGAMENTOS E DE ADITIVOS CONTRATUAIS FORMALIZADO SEM A DEVIDA AUTUAÇÃO, DELE NÃO CONSTANDO A NUMERAÇÃO DAS FOLHAS.

2.2.3.1

CAMPUS SÃO VICENTE - AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DO BDI.

2.2.4.1

CAMPUS SÃO VICENTE: INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

2.2.4.2

CAMPUS SÃO VICENTE: PAGAMENTO INDEVIDO À CONTRATADA, NO VALOR DE R\$ 270.339,20 POR SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS.

2.2.5.1

CAMPUS SÃO VICENTE - ABANDONO DO CANTEIRO DE OBRA SEM O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA. OBRA NÃO CONCLUÍDA POR ABANDONO DA CONTRATADA.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244009, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS:

Cargo	Constatações
Diretor-Geral do Campus São Vicente, no período de 01/01/2009 a 31/12/2009.	2.1.5.4 - 2.1.5.5 2.1.6.1 - 2.1.6.2 2.2.3.1 - 2.2.4.1 2.2.4.2 - 2.2.5.1
Diretor-Geral do Campus Cáceres, no período de 01/01/2009 a 31/12/2009.	2.1.5.2 - 2.1.6.1 2.1.8.1 - 2.1.8.2 2.1.9.3 - 2.1.10.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Cuiabá, 21 de maio de 2010

ARNALDO GOMES FLORES
CHEFE CGU-REGIONAL/MT



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244009
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23188.000382/2010-14
UNIDADE AUDITADA : IF DO MATO GROSSO
CÓDIGO : 158144
CIDADE : CUIABÁ

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Em seu conjunto, a meta física da ação Funcionamento da Educação Profissional foi superada, demonstrando que não houve perda de desempenho no número de alunos matriculados a partir da criação do IFMT.

3. Na análise feita em alguns processos licitatórios, foi detectado que o IFMT utilizou as modalidades de licitação Dispensa e Inexigibilidade de forma inapropriada, contrariando o disposto nas hipóteses previstas na Lei 8666/93. Dentre os problemas detectados, observou-se que alguns processos de inexigibilidade não dispõem de elementos suficientes para caracterização da singularidade. Das análises efetuadas na área de recursos humanos, foram identificados pagamento indevido de substituição, pendências de processamento junto ao sistema SCDP, acúmulo de cargos, declarações desatualizadas para pagamento de auxílio-transporte, cadastro desatualizado de cedidos e desatualização de laudos de periculosidade.

4. De modo geral, a principal causa das constatações identificadas nos procedimentos licitatórios é a falta de

conhecimento técnico em licitações por parte dos agentes envolvidos, para a qual se faz necessária capacitação sobre o assunto. Foi recomendado a devida observância do enquadramento para a realização do procedimento licitatório.

5. A partir da reunião para atualização do Plano de Providências Permanente e dos exames realizados, verifica-se que a Unidade vem procurando atender gradativamente às recomendações da CGU-Regional/MT, mas que ainda não foram suficientes para sanar todos os problemas apontados.

6. Dada a fase de estruturação do IFMT, observou-se que os controles internos administrativos da Unidade necessitam ser reavaliados, notadamente nos campi recém-criados, visando a minimização de riscos na área patrimonial, dada a fragilidade nos controles de estoque e na guarda dos bens, observados pela equipe. Também se faz necessária a disseminação de procedimentos para uniformizar a formalização dos processos em geral, que são realizados para o atendimento dos objetivos da Instituição, tais como: concessão de diárias, controle de frequência, ajuda de custo, concessão e prestação de contas de suprimento de fundos, processos de contratação por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

7. Ao longo do exercício o gestor realizou visitas periódicas junto às unidades descentralizadas, visando manter interlocução com os diretores dos campi. Tal prática administrativa vem resultando em impactos positivos na medida em que todos os gestores buscarão padronizar os procedimentos em todas as unidades que compõem o IFMT.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 07 de julho de 2010

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL